

DECRETO Nº 1393/2014,

de 28 de fevereiro de 2014.

"Concede pensão por morte do ex-servidor à **Naian`Nara Mercia de Jesus Gonsalves Bastos** e outros e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Álan Gonçalves Barbosa**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 12.014/14 e 12.016/14, considerando o que dispõe o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e os artigos 8º, 9º, 41 e 43 da Lei Municipal nº 0741/05, de 29 de novembro de 2005.

Considerando, outrossim, o atestado de óbito ocorrido em 21 de janeiro de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida, face às exposições acima, Pensão Temporária aos menores **Naian`Nara Mercia de Jesus Gonsalves Bastos, Arthur Bastos Mota e Kauã Miguel de Jesus Bastos**, por morte do ex-servidor Valdouram da Silva Bastos, que era ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas leves I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

**Art. 2º** - Os proventos de pensão nominados neste artigo são fixados na quantia anual de **R\$ 9.412,00 (Nove mil, quatrocentos e doze reais)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico R\$ 181,20 (cento e oitenta e um reais e vinte centavos)**, **Anuênio R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos)** e **Complemento Constitucional R\$ 508,90 (quinhentos e oito reais e noventa centavos)**; totalizando um valor de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**.

**Art. 3º** - Os proventos de pensão nominados no artigo anterior serão rateadas entre os dependentes na seguinte proporção e valor:



Dependente	idade	parentesco	proporção %	R\$
Naian' Nara M. de J. G. Bastos	14 anos	filha	33,33%	R\$ 241,33
Arthur Bastos Mota	12 anos	filho	33,33%	R\$ 241,33
Kauã Miguel de Jesus Bastos	06 anos	filho	33,34%	R\$ 241,34
<b>Total</b>			<b>100%</b>	<b>R\$ 724,00</b>

**Art. 4º** - Os proventos de pensão, fixados no artigo anterior, serão reajustados, para que seja preservado seu valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em Lei.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de janeiro de 2014**.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.



**Álan Gonçalves Barbosa**  
Prefeito Municipal

Registrado a fl. do  
livro próprio.  
Afixado no Placard  
de Publicidade.  
Data supra.